

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

LEI N° 2.389, DE 05 DE JULHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO E ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2022, ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ ONIVALDO JUSTI, Prefeito Municipal de Manduri, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Manduri, Estado de São Paulo, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1°** - Ficam alterados aos anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal n° 2.281/21 de 29 de junho de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, Lei Municipal n° 2.580/2021 de 29 de junho de 2021, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídas por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2022, Lei Municipal nº 2.322/2021 de 14 de dezembro de 2021, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Suplementar no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

			SUPLEMENTAÇÃO	Valor - R\$
Órgão			: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO	
			: 02.01.00 – GABINETE E DEPENDENCIAS	
			: 02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0006.	2.002	MAN	UTENÇÃO DO GABINETE	
3.3.90.30.00	1	004	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 50.000,00
Órgão			: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO	
			: 02.01.00 – GABINETE E DEPENDENCIAS	
Unidade Exe	cutora.		: 02.01.02 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
08.244.0006.2.003		MANUTENÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE		
3.3.90.39.00	1	015	OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 50.000,00
Órgão	L		: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO	
Unidade Orç	amenta	iria	: 02.02.00 – DEP. DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA	
Unidade Exe	cutora		: 02.02.01 – GOVERNO E GESTÃO PUBLICA	
			The state of the s	
04.122.0007.2005		MAN	NUTENÇÃO DO GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA	
			OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 50.000,00

My



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

Órgão			: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO	
Unidade Orçar	nentá	ria	: 02.05.00 – DEP. DE SAÚDE	
Unidade Execu	utora		: 02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
			~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~	
10.301.0002.2	.009	MAN	UTENÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.30.00	1	060	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 50.000,00
3.3.90.39.00	1	068	OUTRO SERVIÇO DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	R\$ 100.000,00
10.301.0002.2	.043	MAN	UTENÇÃO DO SETOR DE AMBULÂNCIAS	
3.3.90.30.00	1	096	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 100.000,00
Ó			.02.00.00 PODED EVECUTIVO	
			: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO : 02.06.00 – DEP. DE EDUCAÇÃO, CULT, ESPORTE E LAZER	
			: 02.06.01 – ENSINO MUNICIPAL	
S III dade Exce	atora.			
12.361.0003.2	.013	MAN	UTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00	1	126	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 50.000,00
			: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO	
			: 02.06.00 – DEP. DE EDUCAÇÃO, CULT, ESPORTE E LAZER	
Unidade Exec	utora.		: 02.06.01 – ENSINO MUNICIPAL	
12.365.0003.2	2.016	MAN	UTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	
4.4.90.51.00	1	150	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 200.000,00
Óraão			: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO	
			: 02.07.00 – DEP. DE ENG. AGRIC. MEIO AMB. E OBRAS E SERV.	
			: 02.07.00 BEF. BE EVG. HORDER MEDICAL STREET M	
26.726.0013.2	2.028	MAN	IUTENÇÃO DE GARAGEM E OFICINA	
3.3.90.30.00	1	205	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 50.000,00
26.726.0013.2	2.029	MAN	UTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	
				D# 50 000 00
3.3.90.30.00	1	216	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 50.000,00
			: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO	
			: 02.08.00 – DEP. DE ASSIST. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Unidade Exec	cutora	 	: 02.08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	
08.244.0005.2	2.032	MAN	NUTENÇÃO DO DEP. ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00	1	205	OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	R\$ 50.000,00
			TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO	R\$ 800.000,00





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

**Art. 3º.** – Para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelos artigos anteriores, será utilizado recurso provenientes de:

I - **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:

			ANULAÇÃO	Valor - R\$
Órgão			: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO	
Unidade Orçar	nentá	ria	: 02.07.00 - DEPTO DE ENG. AGRICULT. MEIO AMB. OBRAS E SERV.	
Unidade Execu	utora.		: 02.07.02 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	
26.782.0013.2.029		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS		
3.3.90.39.00	1	218	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA JURÍDICA	R\$ 800.000,00
			TOTAL DE ANULAÇÃO	R\$ 800.000,00

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manduri, 05 de julho de 2022.

JOSÉ ONIVALDO JUSTI

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria administrativa da Prefeitura, na data supra.

**JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR**Diretor de Governo e Gestão Pública